Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI NUMERO 1163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

"ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A POSSE E CONDUÇÃO RESPONSAVEL DE CAES DA RAÇA DA PIT-BULL".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica proibida a entrada e transito de cães da raça "Pit-Bull" em parques e praças localizados no Município de Lavrinhas.

ARTIGO 2º - A condução em vias publicas e logradouros de cães da raça "Pit-Bull" deverá obrigatoriamente ser feita com a utilização guia curta, coleira com enforcador e focinheira.

ARTIGO 3º - Os possuidores ou proprietários de cães da raça "Pit-Bull" deverão mante-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

ARTIGO 4º - A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 34 UFESPs, sem prejuízo das demais sansões administrativas e penas cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A multa terá valor dobrado em caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não pagamento da multa de que trata este

artigo, o animal poderá ser recolhido pelo órgão competente a ser designado pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Lavrinhas, 17 de dezembro de 2007.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração